LEI Nº 1.794, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Altera o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o valor do Auxílio Alimentação dos servidores do Município de Chupinguaia.

Art. 2º Receberão o Auxílio Alimentação, todos os servidores ativos do Município e os servidores estaduais ou federais, colocados à disposição do Município.

Art. 3º O valor do Auxílio Alimentação será no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que será repassado mensalmente em espécie aos servidores municipais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de março de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda